



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.684, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

- Dispõe sobre delegação de competências e atribuições do Prefeito Municipal ao Secretário de Governo Segurança Pública e Transportes e dá outras providências.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é legal e administrativamente necessária a delegação de competências administrativas não privativas do Prefeito Municipal, conforme disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas ao **Dr. Onofre Machado da Silva Júnior**, Secretário de Governo, Segurança Pública e Transportes da Prefeitura Municipal as competências administrativas não privativas do Senhor Prefeito Municipal.

§ 1º - As funções administrativas não privativas serão desempenhadas especialmente nas ausências temporárias ou eventuais do Chefe do Poder Executivo, quando não excederem o prazo legal disposto no art. 10, V, da Lei Orgânica do Município de Tatuí.

§ 2º - Nos casos de citações e intimações em nome do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 15.669, de 05 de Novembro de 2014.

Tatuí, 07 de Novembro de 2014.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ